



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL

CRENCIAMENTO N° 03-003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0999/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço de Referência

DATA DA ABERTURA: 25 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min

ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3263-2221

PREÂMBULO:

O **Município de Valente-BA**, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decreto n° 007 de 03 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0999/2022**, torna público o processo de **CRENCIAMENTO N° 03-003/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, radiológicos, clínicos e emissão de laudo de exames**, para atender a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal De Saúde do município de Valente/BA.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações Introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado,

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo n° 196 que determina "A saúde é direito de todos e dever do Estado", garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a realização de exames laboratoriais dos pacientes a fim prover aos profissionais de saúde informações necessárias à conclusão de diagnóstico e implementação da terapêutica adequada a cada situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Considerando que a os exames laboratoriais evitam a aplicação de terapêutas inadequadas, despesas desnecessárias e iatrogenias;

Considerando a alta demanda de exames solicitados pelos profissionais de saúde;

Considerando que a rede municipal de saúde não dispõe de estrutura que possa atender todas as demandas de exames solicitados na rede SUS;

Justifica-se a contratação deste serviço a fim de garantir os princípios do SUS que prezam pela Integralidade e Universalidade da assistência.

PRAZO CONTRATUAL:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2022, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (Anexo VIII), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-11, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Valente/BA, pelo período de 15 (quinze) dias, no horário das 08:00 às 12h00 (horário local), na Comissão Permanente de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Valente, na Av. Getúlio Vargas, n.01, Centro, Valente/BA, CEP: 48.890-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O aviso de divulgação será publicado através do site institucional www.valente.ba.gov.br, o edital estará disponível para retirada na Comissão de Licitações e Contratos localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 – Sede.

1.0-DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, radiológicos, clínicos e emissão de laudo de exames, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA.

1.2 - A prestação dos serviços serão segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.3 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente.

Anexo III - Declaração (não emprega menor de idade - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal).

Anexo IV - Termo de Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal).

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura).

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão.

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão.

Anexo IX - Termo de Referência.

Anexo X – Termo de Retirada de Edital.

Observação: Os documentos referentes aos Anexos I, II, III, IV, V e VI, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial, interessado neste Credenciamento, e o Anexo VII em papel timbrado do declarante/atestante.

1.4 - A solicitação dos exames será executada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 - Os exames deverão ser executados na sede das empresas prestadoras de serviços e nas unidades de saúde vinculadas a secretaria de saúde quando solicitados, em conformidade com o setor de regulação municipal, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valente/BA.

1.6 - Os Usuários receberão a Autorização/Encaminhamento para realização dos exames por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Valente/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas com sede neste município, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 - Ao preencher o ANEXO I – Requerimento do Credenciamento, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder ao descrito em edital.

2.3- Não será credenciada a empresa:

a) Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

c) Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

2.4 - Caso o credenciado não possa realizar o exame solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deve comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

OBSERVAÇÃO: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

Antes da entrega do requerimento (ANEXO I), e demais documentação, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3.0 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

OBSERVAÇÃO: A empresa que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 - A empresa interessada no Credenciamento deve protocolar, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o Requerimento (ANEXO I), devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via de toda a documentação necessária e as que correspondem aos ANEXOS II a VII.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.3 - Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 - Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, com prazo de vigência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

3.5 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;

d) Comprovante de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

e) Apresentar documento que comprove o Controle de Qualidade do laboratório.

3.6 - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.

3.7 - Os documentos exigidos nos subitens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente

de Licitação (Presidente e/ou Membro), a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

3.8 - A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A análise e avaliação da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo gerado um Termo Avaliativo, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.2 - A qualquer tempo, as informações prestadas pela empresa Interessada no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Valente/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 - O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 - Será credenciada a empresa interessada que preencher os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregar a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

4.6 - O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação das empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município de Valente/BA.

4.7 - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

4.8 - Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município de Valente/BA a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pela Comissão.

4.9 - Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

5.0 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O credenciamento para a contratação de Laboratórios de Análises Clínicas será realizado de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

5.2 - A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

6.0 - DA REMUNERAÇÃO:

6.1 - O serviços serão pagos mediante emissão de nota fiscal, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

6.2 - Em nenhuma hipótese, será pago valores aos estabelecimentos que não apresentarem os comprovantes de autorização.

6.3 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por estabelecimentos não credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.4 - A Prefeitura Municipal de Valente/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor, correspondente conforme descrito na Planilha do Termo de Referência do Edital (Anexo IX).

6.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos exames autorizados e realizados pelo estabelecimento credenciado.

7.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

7.1 - Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

7.2 - Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

7.3 - Permitir a instalação de sistema de marcação informatizado indicado pela Secretaria de Saúde para regulação dos pacientes

8.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

8.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA – 017 – Valente com mais saúde.

AÇÃO – 2037 – Manutenção das Ações de atenção a Saúde nos serviços de alta e média complexidade

ELEMENTO - 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE – 14 – Transferência de recursos do **SUS**.

FONTE – 02 – Recursos Próprios

8.2 - O valor total estimado é de **R\$ 1.878.080,00** (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e oitenta reais).

9.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o estabelecimento CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Valente/BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Valente/BA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2 - São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Valente/BA, apuradas em processo administrativo.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Valente/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 - A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3 - A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Valente/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.

10.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital para credenciamento serão prestadas pela Comissão de Licitações e Contratos localizada provisoriamente na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000 – Sede.

10.6 - Será gerado um Termo Avaliativo dos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta na Comissão Permanente de Licitação.

11.0-DO FORO:

11.1 - Fica designado o foro do Município de Valente - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Valente-Bahia, 01 de agosto de 2022.

ARNALDO AMARAL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Valente/BA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo a todas as exigências e condições elencadas **no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2022**, oferecemos aos usuários da Prefeitura Municipal de Valente/BA, nossos serviços para a CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR COLETAS, ANÁLISES E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA, declaramos total concordância para o atendimento do(s) **LOTE(S)** abaixo, conforme descrito no Termo de Referência:

Nome/Razão Social:

Telefone:

e-mail:

Valente/BA, ____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do Proponente.

(Observação: anexar os documentos indicados nos subitens do Item 3, como também, dos Anexos II a VII.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999/2022**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Valente/BA, ____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

(Não emprega de menor)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Valente/BA, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, domiciliada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n.º _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, assume o compromisso de no prazo de 7(sete dias) da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** para a CONTRAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR COLETAS, ANALISES E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA, a iniciar a prestação do respectivo fornecimento.

Valente/BA, ____ de ____ de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Sem vínculo empregatício)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não pertence ao quadro de Servidores Públicos do Município de Valente/BA, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Valente/BA _____ de _____ de 2022

Identificação e assinatura do Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Outorga de representação)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999/2022.

A _____, CNPJ Nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o(a) Sr (a) _____ CPF nº _____ RG nº _____.

Valente/BA, ____ de ____ de 2022.

Identificação e assinatura do Proponente.

(Observação: Esta Declaração só deve ser apresentada se o Credenciado assim desejar.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Aptidão comercial)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03-003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
099/2022**

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, nos
prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Valente/BA, de ____ de _____ 2022.

Identificação e assinatura do Declarante.

(Observação: Esta Declaração deve ser emitida em papel timbrado da Declarante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 03-003/2022

**Processo Administrativo Nº
0999/2022**

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº _____ /2022 DO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº. **Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG nº

_____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão para prestação de serviço de exames laboratoriais, radiológicos e clínicos, bem como, a emissão de laudos de exames, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR COLETAS, ANÁLISES, EXAMES RADIOLÓGICOS E CLÍNICOS E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE/BA.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.1 - A solicitação dos exames será executada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Os exames deverão ser executados na sede das empresas prestadoras de serviços e nas unidades de saúde vinculadas a secretaria de saúde quando solicitados, em conformidade com o setor de regulação municipal, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valente/BA.

2.3 - Os Usuários receberão a Autorização/Encaminhamento para realização dos exames por escrito emitido pela Secretaria de Saúde do Município de Valente/BA em papel timbrado da Secretaria, devendo apresentá-la nos estabelecimentos credenciados e indicados.

2.4 - Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

2.5 - Envio à Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

2.6 - Permitir a instalação de sistema de marcação informatizado indicado pela Secretaria de Saúde para regulação dos pacientes.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses. O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (Anexo VIII), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-11, da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços serão pagos mediante emissão de nota fiscal, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

4.2 - Em nenhuma hipótese, será pago valores aos estabelecimentos que não apresentarem os comprovantes de autorização.

4.3 - Em nenhuma hipótese, será pago valores por estabelecimentos não credenciados.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Valente/BA pagará ao estabelecimento CREDENCIADO o valor correspondente conforme descrito na Planilha do Termo de Referência do Edital (Anexo IX).

4.5 - A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos exames autorizados e realizados pelo estabelecimento credenciado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS

CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

6.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste Termo, segundo o caso;
- c) A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Valente-Bahia;
- f) Por razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 - Pela CONTRATANTE:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Valente-BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

6.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da CONTRATANTE:

- a) Expedir a Requisição/Autorização de exame(s);
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da Requisição/Autorização;
- c) Conferir e aprovar os ordens fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

-
- d) Efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento contratual;
 - e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

7.2. Da CONTRATADA:

- a) Manter as cláusulas e condições dos serviços durante a vigência do contrato, bem como atender a toda a demanda de solicitações feita pela Secretaria de Saúde;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- d) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, relativo ao objeto deste Termo, sob qualquer título ou pretexto;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- g) Comunicar à Prefeitura Municipal de Valente-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- h) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Termo.
- i) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos durante a vigência do Contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

8.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

8.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.2 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Decreto específico, apenso a este instrumento contratual para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º A ação de fiscalização, não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica designado o foro do Município de Valente - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fazem parte Integrante deste Termo de Adesão Independente de transcrição: o Edital de Credenciamento n.º 03-003/2022 - Processo Administrativo n.º 0999/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

12.2 - Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valente/BA, ____ de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE/BA

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____

NOME/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, radiológicos e Clínicos para atender a Secretaria Municipal De Saúde do Município de Valente – Bahia, na modalidade de credenciamento, estes, com finalidade de realizar coletas, análises e emissão de laudos de exames para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, radiológicos e Clínicos para atender a Secretaria Municipal De Saúde do Município de Valente - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o que diz a Constituição Federal no seu artigo nº 196 que determina “A saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso individual igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade em atender de forma imediata a realização de exames laboratoriais dos pacientes a fim prover aos profissionais de saúde informações necessárias à conclusão de diagnóstico e implementação da terapêutica adequada a cada situação.

Considerando que a os exames laboratoriais evitam a aplicação de terapias inadequadas, despesas desnecessárias e iatrogenias;

Considerando a alta demanda de exames solicitados pelos profissionais de saúde;

Considerando que a rede municipal de saúde não dispõe de estrutura que possa atender todas as demandas de exames solicitados na rede SUS;

Justifica-se a contratação deste serviço a fim de garantir os princípios do SUS que prezam pela Integridade e Universalidade da assistência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

Os contratos terão um prazo de vigência compatível com a vigência do credenciamento, este que será de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Após publicado edital, as empresas interessadas terão o prazo de 15 dias para fazerem a entrega da documentação necessária em local a ser definido em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO:

5.1 Os valores dos itens têm como referência a Tabela de Preços SUS, disponível no endereço eletrônico:

<http://siqtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

LOTE 01					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	250	UNID	AG HBS	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
2	450	UNID	COAGULOGRAMA	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
3	250	UNID	FOSFORO	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
4	150	UNID	FSH	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
5	400	UNID	GGT	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	180	UNID	GLIADINA IGA	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
7	120	UNID	HERPES IGG	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
8	120	UNID	HERPES IGM	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
9	120	UNID	INSULINA PÓS DESTRAZOL	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
10	250	UNID	LDH	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
11	250	UNID	SANGUE OCULTO	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
12	250	UNID	TTPA	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
13	450	UNID	URÉIA	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 54.010,00

LOTE 02					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	150	UNID	ALBUMINA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
15	200	UNID	AMILASE	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	150	UNID	ANTI ENDOMISIO IGM	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
17	20	UNID	BNP	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
18	250	UNID	C3	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
19	250	UNID	C4	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
20	120	UNID	DNA NATIVO	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
21	250	UNID	ESTRONA	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
22	150	UNID	FAN	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
23	450	UNID	GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
24	150	UNID	HB E TOTAL	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

25	180	UNID	LATEX	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
26	250	UNID	PTH	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
27	450	UNID	TGO/TGP	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
28	270	UNID	TIREOGLOBULINA	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
29	250	UNID	UROCULTURA	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
30	150	UNID	VDRL	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
31	400	UNID	VHS	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 73.850,00

LOTE 03					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	250	UNID	ACIDO FÓLICO	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
33	300	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
34	450	UNID	CÁLCIO	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
35	250	UNID	CORTIZOL	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
36	150	UNID	CORTIZOL LIVRE	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
37	150	UNID	ENDOMISIO IGA	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
38	150	UNID	HEPATITE A IGG	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
39	250	UNID	HEPATITE A IGM	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
40	250	UNID	HEPATITE B IGG	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
41	250	UNID	HEPATITE B IGM	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
42	270	UNID	LIPÁSE	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
43	100	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
44	480	UNID	PCR	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
45	400	UNID	SÓDIO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
46	300	UNID	T3	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
47	300	UNID	T4L	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
48	480	UNID	VLDL	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
49	180	UNID	ZINCO	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 74.700,00

LOTE 04					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	150	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
51	300	UNID	ASLO	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
52	400	UNID	BHCG	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

53	180	UNID	CK MB	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
54	100	UNID	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
55	150	UNID	CLORETOS	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
56	250	UNID	ESTRIOL	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
57	400	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
58	100	UNID	HORMONIO DE CRESCIMENTO GH	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
59	120	UNID	HTLV 1 E 2	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
60	100	UNID	IGA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
61	180	UNID	PEPTIDEO C	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
62	250	UNID	POTÁSSIO	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
63	150	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
64	250	UNID	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
65	250	UNID	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 67.780,00

LOTE 05					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200	UNID	ANTI TPO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
67	250	UNID	BILIRRUBINAS	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
68	150	UNID	CH50	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
69	50	UNID	CHICUNGUNYA IGG/IGM	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
70	900	UNID	ERITROGRAMA	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
71	180	UNID	FTA ABS IG M	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
72	150	UNID	HIV	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
73	150	UNID	HOMOCISTEÍNA	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
74	250	UNID	IGE TOTAL	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
75	300	UNID	PROTEÍNA	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
76	300	UNID	RETICULÓCITOS	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
77	270	UNID	TREPONEMA IGM	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
78	525	UNID	TRIGLICERIDES	R\$ 8,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 72.800,00

LOTE 06					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	60	UNID	BIÓPSIA DE PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
80	150	UNID	CALCITONINA	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE CONTABILIDADE**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

81	150	UNID	CEA	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
82	250	UNID	ESTRADIOL	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
83	270	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
84	250	UNID	HCV	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
85	525	UNID	HDL	R\$ 8,00	R\$ 4.200,00
86	180	UNID	LH	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
87	180	UNID	PROGESTERONA	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
88	270	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 22,00	R\$ 5.940,00
89	250	UNID	TP	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 47.020,00

LOTE 07					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	150	UNID	BIÓPSIA SIMPLES	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
91	300	UNID	CPK	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
92	600	UNID	CREATININA	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
93	250	UNID	FERRITINA	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
94	180	UNID	GLIADINA IGM	R\$ 52,00	R\$ 9.360,00
95	400	UNID	HB.GLICADA	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
96	200	UNID	INSULINA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
97	250	UNID	PSA	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
98	270	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
99	270	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 66.010,00

LOTE 08					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	200	UNID	ANTI HBS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
101	250	UNID	CMV IGG	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
102	250	UNID	CMV IGM	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
103	180	UNID	FTA ABS IG G	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
104	180	UNID	GASTRINA	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
105	250	UNID	H PILORE IGM	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
106	480	UNID	LDL	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
107	180	UNID	PROLACTINA	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
108	250	UNID	RUBEOLA IGG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE CONTABILIDADE**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

109	300	UNID	TSH	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
110	300	UNID	TROPONINA I TESTE RÁPIDO	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 64.060,00

LOTE 09					
ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	300	UNID	CA 19.9	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
112	300	UNID	CA 72,4	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
113	100	UNID	VITAMINA B1	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
114	150	UNID	VITAMINA B12	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
115	100	UNID	VITAMINA B2	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
116	100	UNID	VITAMINA B6	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
117	150	UNID	VITAMINA D	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
118	60	UNID	VITAMINA E	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 65.950,00

**LOTE
10**

ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	CONSULTA	CONSULTA FISIOTERÁPICA	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	40	CONSULTA	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
3	50	CONSULTA	DOPPLER COLORIDO UM MEMBRO	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
4	50	EXAME	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
5	300	EXAME	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
6	50	CONSULTA	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
7	50	EXAME	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
7	50	CONSULTA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
8	50	CONSULTA	HOOLTER 24H	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
9	40	CONSULTA	MAPA	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
10	200	SESSÃO	PSICOMOTRICIDADE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
11	200	SESSÃO	ESTIMULAÇÃO PRECOCE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
12	200	SESSÃO	REABILITAÇÃO MOTORA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
13	200	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONLA ADULTO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
14	200	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONLA INFANTIL	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
15	40	CONSULTA	RX DE COLUNA TORÁCICA COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
16	40	EXAME	RX DA PERNA COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE CONTABILIDADE**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17	40	EXAME	RX DE BRAÇO COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
18	80	EXAME	RX DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
19	80	EXAME	RX DE COLUNA LOMBAR COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
20	70	EXAME	RX DE CRANIO COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
21	70	EXAME	RX DE FACE COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
22	100	EXAME	RX DE TÓRAX COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	40	EXAME	RX DO PÉ COM LAUDO	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
24	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE OMBRO	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
25	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE JOELHO	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
26	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE COTOVELO	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
27	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
28	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNHO	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
29	150	CONSULTA	DERMATOLOGIA	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
30	150	CONSULTA	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
31	150	CONSULTA	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
32	150	CONSULTA	MASTOLOGIA	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
33	150	CONSULTA	NEUROLOGIA	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
34	150	CONSULTA	OTORRINOROLOGIA	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
35	150	CONSULTA	PROCTOLOGIA	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
36	150	CONSULTA	PSIQUIATRIA	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
37	150	CONSULTA	REUMATOLOGIA	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
38	150	CONSULTA	UROLOGIA	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
39	150	CONSULTA	ANGIOLOGIA	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
VALOR TOTAL R\$					719.200,00

LOTE 11

ITEM	QT.	UNID	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	SERVIÇO	INSERÇÃO DE DIU	R\$ 325,00	R\$ 65.000,00
2	200	SERVIÇO	PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	200	EXAME	COLPOSCOPIA	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
4	200	CONSULTA	CONSULT CLÍNICA PSIQUIATRA COM CLINICO	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
5	200	EXAME	DOPPLER DE CARÓTIDAS	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
6	200	EXAME	MORFOLÓGICA DO 1º TRIMESTRE	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
7	200	EXAME	MORFOLÓGICA DO 2º TRIMESTRE	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
8	200	EXAME	MORFOLÓGICA DO 3º TRIMESTRE	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
9	50	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10	70	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DAS MAMAS	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00
11	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
12	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
13	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
14	150	EXAME	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
15	150	CONSULTA	CONSULTA GINECOLÓGICA	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
16	150	CONSULTA	CONSULTA CARDIOLÓGICA	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
17	150	CONSULTA	CONSULTA OBSTÉTRICA	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 584.700,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 1.890.080,00

6. LOCAL E DE PRAZO DE ENTREGA:

Os exames deverão ser executados na sede das empresas prestadoras de serviços e nas unidades de saúde vinculadas a secretaria de saúde quando solicitados, em conformidade com o setor de regulação municipal, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valente/BA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências que deverão estar contidas no edital, bem como aceitação das mesmas.

7.2 Documentos relativos à habilitação jurídica;

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme Instrução Normativa RFB nº 1,634, de 06/05/2016;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da certidão conjunta pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), com prazo de vigência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, com prazo de vigência atualizado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), com prazo de vigência atualizado.

7.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;

c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;

d) Comprovante de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

e) Apresentar documento que comprove o Controle de Qualidade da clínica/laboratório;

7.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação;

7.6 Os documentos exigidos nos sub-itens acima serão apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas (confere com original) pela Comissão Permanente de Licitação em dias e horários a serem definidos pelo setor. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

7.7 A empresa interessada que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não terá seu credenciamento registrado;

8. DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1 O credenciamento será realizado de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

8.2 A credenciada deverá manter-se, durante todo o CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento;

9. DA REMUNERAÇÃO:

9.1 O serviços serão pagos mediante emissão de nota fiscal, num prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal.

9.2 Em nenhuma hipótese, será pago valores aos estabelecimentos que não apresentarem os comprovantes de autorização.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

10.1 Atendimento aos usuários com esmero, qualidade e agilidade

10.2 Envio á Secretaria Municipal de Saúde das notas fiscais de prestação de serviços e a Autorização de fornecimento para conferência e recebimento do pagamento.

10.3 Permitir a instalação de sistema de marcação informatizado indicado pela Secretaria de Saúde para regulação dos pacientes.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1 - Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente do presente credenciamento correrá á conta das seguintes dotações:

PROGRAMA – 017 – Valente com mais saúde.

AÇÃO – 2037 – Manutenção das Ações de atenção a Saúde nos serviços de alta e média complexidade

ELEMENTO - 3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE – 14 – Transferência de recursos do **SUS**.

FONTE – 02 – Recursos Próprios

11.2- O valor total estimado é de **R\$ 1.878,080,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e oitenta reais)**

Valente-Bahia, 01 de agosto de 2022.

ARNALDO AMARAL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO X RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CREDECIMAENTO Nº 03-003/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-003/2022
---	---

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	TELEFONE:
--------------	------------------

E-MAIL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:
----------------	----------------

ESTADO:	CEP:
----------------	-------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.